

N.º: 0003/CONV/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM
PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA
MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA
PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO,
NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. MOUNIR CHAOWICHE, portador do RG. 2.082.899-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JÚNIOR, portador da carteira de identidade RG nº1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.787.550/0001-68, com sede na Rua Mato Grosso, 7, cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. OTACILIO PEREIRA LEITE, inscrito no CPF/MF sob n.º 587.935.269-20, e por sua Tesoureira, Sra. ROSEMAIRE CANDIDO, inscrita no CPF/MF sob nº 039.521.229-47 que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 95/2013 de 09.12.2013, processo protocolizado sob n.º 13.007.934-2, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

JAAC/DVCO

R



Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infra-estrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do

JAAC/DVCO

Programa Habitacional Imóvel na Planta Associativo – Parceria – recursos do FGTS – FORA do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.

17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 16.671.374,52 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS,- Fora do MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

JAAC/DVCO



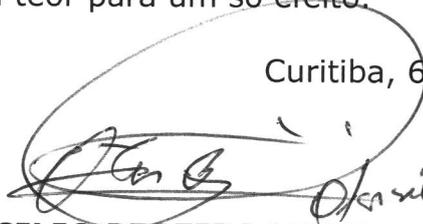
CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e restrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Lucio Henrique Bonacin, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 6 de janeiro de 2014.



OTACILIO PEREIRA LEITE
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

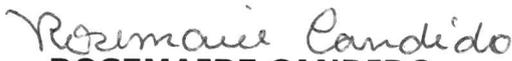


COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

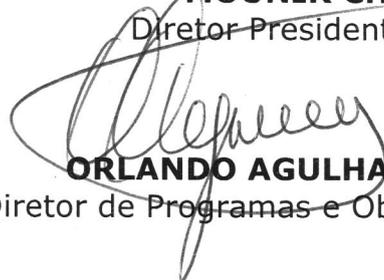


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - **COHAPAR**



ROSEMAIRE CANDIDO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

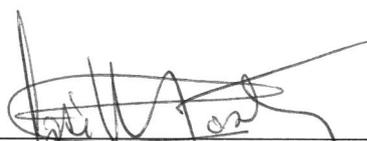


ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
RG: COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0003/CONV/2014

I – DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO			CNPJ/MF 17.787.550/0001-68	
Endereço: Rua Mato Grosso, 7		Município: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR		CEP 86300-000
Telefone				
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Responsáveis: OTACILIO PEREIRA LEITE				
RG:	CPF 587.935.269-20	Cargo Presidente		
ROSEMAIRE CANDIDO				
RG:	CPF 039.521.229-47	Cargo Tesoureira		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010
Telefone (41) 3312-5700				
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município,

JAAC/DVCO

priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, no município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução

JAAC/DVCO

assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

- O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais no empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, no município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 397 unidades habitacionais	06.01.2014	06.05.2015
2 - Urbanização e infra estrutura		

ETAPAS	
1 - Edificação de 397 unidades habitacionais	
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 335.914,05
1. 2 - Infra-Estrutura	R\$ 934.874,87
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 439.487,13
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 2.333.870,96
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 2.042.744,95
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 3.227.953,94
1. 7 - Pavimentações	R\$ 695.451,51

JAAC/DVCO

1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 1.754.450,94
1. 9 - Complementações	R\$ 63.070,50
2 - Urbanização e infra-estrutura	
2. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 353.855,94
2. 2 - Terraplanagem	R\$ 207.105,34
2.3 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 2.307.660,12
2.4 - Pavimentação	R\$ 1.485.099,61
2.5 – Obras Especiais	R\$ 489.834,66
TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	R\$ 16.671.374,52

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início 06/01/2014	Término 06/05/2015

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infra-estrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada.

10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
			06/01/2014	06/05/2015

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do programa Habitacional Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos do FGTS – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.
2. Aplicar os recursos que serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.

15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de R\$ 16.671.374,52 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Imóvel na Planta Associativo -Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiários do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

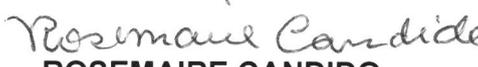
Curitiba, 6 de janeiro de 2014.

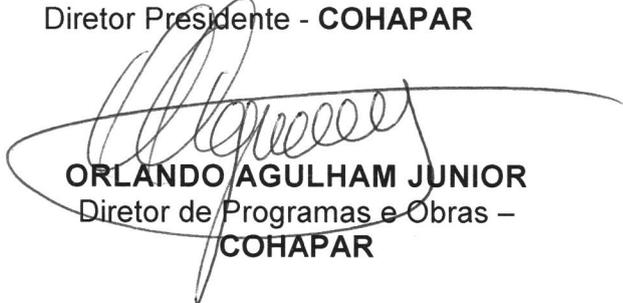

OTÁCILIO PEREIRA LEITE
Presidente da ASSOCIAÇÃO

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - COHAPAR


ROSEMAIRE CANDIDO
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras -
COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
PARTES:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A 34 UDS ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL AMADOR GONÇALVES, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ URBANO DE JARDIM ALEGRE.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Habitacional Amador Gonçalves - IX Etapa - 1ª Fase, no Município de JARDIM ALEGRE/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.
RECURSOS:	Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.059.556,88 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos do FGTS,- Fora do MCMV.
N.º:	0791/CONV/2013.
DATA:	02.12.2013.
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.
FULCRO:	Ata de RD n.º 87/2013 de 05.11.2013. Processo nº 13.001.451-8.

R\$ 264,00 - 8770/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo Aditivo (2º)	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Castro.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio originário, por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2013 à 15.12.2014.
N.º:	0257/CONV/2011-B.
DATA:	13.12.2013.
FULCRO:	Ata de RD n.º 95/2013 de 09.12.2013, processo protocolado sob n.º 13.019.627-6.

R\$ 96,00 - 8870/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
Partes:	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto:	O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de São Pedro do Iguaçu, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária e titulação de até 210 (duzentos e dez) lotes, na localidade de São Judas Tadeu, situado no referido município, objeto da Matrícula nº 7102 – Registro de Imóveis de Toledo/Pr.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
Convênio Nº:	0030/CONV/2014.
Data:	20.01.2014.
Vigência:	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.
Fulcro:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 80/2013 de 07.10.2013. Processo protocolado sob n.º 11.981.390-5.

R\$ 192,00 - 8860/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
PARTES:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A 34 UDS ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CONJUNTO HABITACIONAL AMADOR GONÇALVES, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ URBANO DE JARDIM ALEGRE.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Habitacional Amador Gonçalves - IX Etapa - 1ª Fase, no Município de JARDIM ALEGRE/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.
RECURSOS:	Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.059.556,88 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos do FGTS,- Fora do MCMV.
N.º:	0791/CONV/2013.
DATA:	02.12.2013.
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.
FULCRO:	Ata de RD n.º 87/2013 de 05.11.2013. Processo nº 13.001.451-8.

R\$ 264,00 - 8770/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
PARTES:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentas e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.
RECURSOS:	Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 16.671.374,52 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos do FGTS,- Fora do MCMV.
N.º:	0003/CONV/2014.
DATA:	06.01.2014.
VIGÊNCIA:	Por 16 (dezesseis) meses, contados da data de assinatura do convênio.
FULCRO:	Ata de RD n.º 95/2013 de 09.12.2013. Processo nº 13.007.934-2.

R\$ 264,00 - 8775/2014

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Bandeirantes, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a execução de serviços de reforma, ampliação e melhorias de unidades habitacionais rurais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida –